

---

**Portarias**

---

Protocolo: 2020000407177

**Portaria SEFAZ Nº 11/2020**

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a ampliação da rede arrecadadora de ICMS.

**O Secretário de Estado da Fazenda**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando a atual pandemia denominada Covid-19, as medidas de isolamento social determinadas pelas autoridades públicas, a dificuldade de acesso presencial do contribuinte à rede arrecadadora oficial de receitas estaduais, a necessidade imediata de novos canais de autoatendimento bancário com o objetivo de facilitar o adimplemento das obrigações tributárias e a disponibilidade de alternativas viáveis no curtíssimo prazo, expede a seguinte portaria:

**Art. 1º** As instituições financeiras contratadas nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SEFAZ/2018, publicado no Caderno do Governo, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de agosto de 2018, excepcionalmente, poderão receber ICMS por meio da Guia de Arrecadação – GA, desde que manifestem interesse mediante correspondência eletrônica à Receita Estadual.

**§ 1º** Prestação de contas dos documentos e valores recolhidos será efetuada nas mesmas condições aplicáveis às demais receitas previstas nos respectivos contratos.

**§ 2º** A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos critérios estabelecidos no contrato vigente.

**Art. 2º** Os órgãos internos da Secretaria da Fazenda deverão adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA, Porto Alegre, 3 de abril de 2020.

**Marco Aurelio Santos Cardoso,**  
Secretário de Estado da Fazenda.

Registre-se e Publique-se.

**Paulo da Fontoura Sacco**  
Chefe de Gabinete

---

**Receita Estadual**

---

RICARDO NEVES PEREIRA  
Av. Mauá, 1155 - 2º andar - Sala 203 A  
Porto Alegre / RS / 90030-080

---

**Editais**

---

Protocolo: 2020000407178

=====

RECEITA ESTADUAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
TV DEFAZ CAXIAS DO SUL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição na TV DEFAZ CAXIAS DO SUL, RUA PINHEIRO MACHADO 2621 - SAO PELEGRINO, em CAXIAS DO SUL - RS.

-----

NOME: IVANDO SARTOR

CPF: 045.504.759/60 NRO. AL.: 8467374 VLR-R\$: 951,99

-----

DANIEL SOUSA BORGES  
Auditor-Fiscal da Receita Estadual  
Matricula: 436642501 Codigo:1414